



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial

Arari
PREFEITURA DE
O trabalho continua

Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 061 • Arari, quinta-feira, 31 de março de 2022 • Edição regular • 6 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
PORTARIA Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2022.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 005/2011.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	4
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2022. CONTRATO Nº 104/2022.....	4
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022. CONTRATO Nº 112/2022.....	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 114/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 115/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 116/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 117/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 118/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.....	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.....	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE ARARI – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido BRUNO NEVES MARTINS, RG Nº 025732602003-1, SSP-MA e CPF Nº 048.430.463-10, do Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 005/2011

Dispõe sobre concessão de diárias aos agentes políticos, secretários municipais, possuidores de cargos em comissão e a servidores dos órgãos da administração pública direta do Município de Arari e dá outras providências.

O prefeito municipal de Arari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Agentes políticos, secretário, possuidores de cargos em comissão e os servidores da estação pública que se deslocam de sua sede eventualmente, e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus a percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação transporte e pousada.

Parágrafo Único – para os efeitos desta Lei virgula sede é a localidade onde o servidor tem efetivo exercício.

Art. 2º Os órgãos entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas encaminhando a à Secretaria municipal de administração e finanças mediante o preenchimento do formulário “ Programação Mensal de Diárias de Viagem” consoante o anexo II.

Parágrafo Único – Excutam-se do caput deste artigo os casos de emergência observando o disposto no artigo 11, § 2º desta Lei.

Art. 3º A concessão de diárias fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponível de cada órgão ou entidade.

Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do anexo I desta lei.

§ 1º -o executivo municipal fica autorizado a atualizar Vila periodicamente, por decreto, os valores das diárias de viagens constantes no anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação nos termos do índice oficial do Governo Federal.

§ 2º - No caso de beneficiário ocupante o detentor de mais um cargo ou função pública, o

cálculo da diária terá como base o cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 3º - O beneficiário ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública e no exercício de cargo em comissão poderá optar por aquele sobre o qual será calculada a sua diária de viagem.

Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem o prefeito e o secretário municipal.

Parágrafo Único – A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário conforme o anexo III dessa Lei.

Art. 6º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias respectivamente a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 7º - Quando o beneficiar afastar por período superior o igual 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada de por meio de documento legal, será de diária integral.

Parágrafo Único – ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º - Ao beneficiário que dispuser de transporte, alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral

Art. 9º - A diária não é devida:

I – No período de trânsito, ao beneficiário que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II – Quando o deslocamento do beneficiário durar menos de 6 (seis) horas;

III – Quando o deslocamento se der para localidade onde o beneficiário seja domiciliado;

IV – Quando o beneficiário dispuser de transporte, alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

V – No caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 15 desta Lei, quando esse contemplar pousada e alimentação.

Art. 10 – O beneficiário que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, fará Jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único – Quando dois ou mais beneficiários, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 11 – As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

§ 1º - - Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação.de competência.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do beneficiário, mediante justificativa fundamentada





do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 3º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 12 – Ao beneficiário poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem, veículo oficial ou passe, ou quando não forem fornecidas por força do contrato que se refere o art. 15 desta Lei.

Parágrafo único – O beneficiário que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 13 – Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

Parágrafo único – Excepcionalmente, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração, o dirigente do órgão da administração direta poderá permitir o uso do veículo do próprio beneficiário para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço.

Art. 14 – É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesa de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 15 – Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - o contrato contemplará; em conjunto ou separadamente:

I – Hospedagem, incluindo alimentação;

II – Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e hospedagem, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º -- Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas, alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 16 – Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso utilizar o formulário conforme Anexo IV desta Lei, e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º - Caso a viagem do beneficiário ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º. Nos casos em que o beneficiário viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus à diária de viagem, apresentará somente relatório técnico.

§ 3º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou

trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

§ 4º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens e alimentação, quando for autorizada a viagem em veículo particular, ou documento que comprove que o beneficiário esteve presente no local de destino.

§ 5º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o beneficiário ao desconto integral imediato em folha dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções.

§ 6º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 7º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 17 – As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I – Pelos valores correspondentes ao Anexo I desta Lei;

II – Pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

III – pelo regime de adiantamento tendo por base a previsão de despesas;

IV – por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 18 - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções farão jus tanto à percepção

de diárias para custeio de despesas de transporte, alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Parágrafo único – As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 19 – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei; conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 20 – É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 21 – Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 4 DE MAIO DE 2011

LEÃO SANTOS NETO
PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	TABELA DE VALORES DE VIAGENS	EXERCÍCIO _____ DATA ___/___/___
-------------------------------	------------------------------	-------------------------------------

DESTINO	PREFEITO E VICE- PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIPARADOS	DEMAIS SERVIDORES
CAPITAL	R\$	R\$	R\$
OUTROS ESTADOS	R\$	R\$	R\$
DEMAIS MUNICÍPIOS	R\$	R\$	R\$

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	TABELA DE VALORES DE VIAGENS	EXERCÍCIO _____ DATA ___/___/___
-------------------------------	------------------------------	-------------------------------------

UNIDADE ADMINISTRATIVA:						
Nome do Servidor	cargo	Diárias		Data da Viagem	Destino	Motivo
		Quant.	Valor			

Aprovação		
_____/_____/_____ Data	_____ Carimbo/Assinatura	_____ Matrícula

ANEXO III





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano X • Número 061 • Arari, quinta-feira, 31 de março de 2022 • Edição regular

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	TABELA DE VALORES DE VIAGENS	EXERCÍCIO _____ DATA ___/___/___
-------------------------------	------------------------------	-------------------------------------

Nome do Servidor		Matrícula	
Unidade Administrativa do Exercício		CPF	
Nome do Banco	Cód da Agência	Nº Agência	Nº da Conta
Classificação Orçamentaria			

Viagens Previstas	Período / / a / /
Meio de Transporte:	
Localidade(s):	
Objetivo da Viagem:	

Despesas	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Transporte		
Alimentação		
Hospedagem		
Outras		
Total		

Declaro que não resido na(s) localidades de destino.

Data ___/___/___ Assinatura do Servidor _____

Aprovação da Autoridade Solicitante

___/___/___ _____ Matrícula _____

Data Carimbo/Assinatura

Aprovação da Autoridade Concedente

___/___/___ _____ Matrícula _____

Data Carimbo/Assinatura

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	TABELA DE VALORES DE VIAGENS	EXERCÍCIO _____ DATA ___/___/___
-------------------------------	------------------------------	-------------------------------------

Antecipadas	Vencidas
Nome do Servidor	Matrícula
Unidade Administrativa de Exercício	CPF

Prestação de Contas		
Relação dos Comprovantes	Favorecidos	Valor

Transporte Utilizado:
No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:

Atividade Realizadas:
Justificativa:

Aprovação

___/___/___ _____





Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula
------	--------------------	-----------

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	A Restituir	A Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Transporte						
Alimentação						
Hospedagem						
Outras						
Total						

Aprovação		
____/____/____	_____	_____
Data	Carimbo/Assinatura	Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2022. CONTRATO Nº 104/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de contrato de Adesão nº 004/2022. Contrato nº 104/2022. PARTES: O município de ARARI através do fundo municipal de Saúde, representada pelo Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretária de Saúde, e a empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI: **Objeto** contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Arari-MA. **Vigência:** o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02-poder executivo; Unidade: 05.01-fundo municipal de saúde; Função: 10-saúde; sub-função: 301 atenção básica; projeto/atividade: 2043-funcionamento do programa de atenção básica-PAB; natureza da despesa: 33.90.30- material de consumo; subelemento da despesa: 33.90.30.16material de expediente **Dotação Orçamentária** Órgão: 02-poder executivo; Unidade: 05.01fundo municipal de saúde; Função: 10-saude; sub-função:301-atenção básica; projeto/atividade: 22048-Manut. E fun. Média e alta complexidade-MAC; natureza da despesa: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO; subelemento da despesa: 33.90.30.16 – material de expediente **Valor Total:** O presente Contrato é de R\$ 650.476,02 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos) **Assinam** TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretária de Saúde. Arari/MA 23 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022. CONTRATO Nº 112/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de contrato de Adesão nº 005/2022. **Contrato nº** 112/2022. PARTES: O município de ARARI através secretaria municipal de Educação, representada pelo Sr. Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação, e a empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI: **Objeto** contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para secretaria de educação do município de Arari-MA. **Vigência:** o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02-

poder executivo; **Unidade:** 02.04- secretaria de educação; **Função:** 12- educação; **sub-função:** 361 ensino fundamental; **projeto/atividade:** 2117-Manut. E funcionamento do salário Educação-QSE; **natureza da despesa:** 33.90.30- material de consumo; **subelemento da despesa:** 33.90.30.22- material de limpeza e prod. Higienização. **Dotação Orçamentária** Órgão: 02-poder executivo; **Unidade:** 02 06- manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE; **Função:** 12-educação; **sub-função:** 361-Ensino fundamental;projeto/atividade- 2024-funcionamento do ensino fundamental; natureza da despesa: 33.90.30-material de consumo; **subelemento da despesa:** 33.90.30.22 – material de limpeza e prod. Higienização. **Valor Total:** O presente Contrato é de R\$ 417.932,03 (quatrocentos e dezessete mil, Novecentos e trinta e dois reais e tres centavos) **Assinam** TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação. Arari/MA 25

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Pregão eletrônico nº007/2022-CCLC. Contrato nº 114/2022. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria municipal de administração e gestão financeira, representada pelo Sr. Dini Jakson Machado Prazeres-Secretário de Administração e Gestão Financeira, e a empresa R M C DE SALES-ME.: **Objeto** registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamento multifuncional, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e gestão financeira, arari-MA. **Vencimento** O contrato vigorará até 10 de janeiro de 2023; **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02 – Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração: Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto/atividade: 2007 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Administração; Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** Mensal - R\$ 25.506,85 (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); Valor de 10 meses - R\$ 255.068,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta

centavos). **Assinam:** R M C DE SALES-ME: e Dini Jakson Machado Prazeres– Secretário de Administração e Gestão Financeira. Arari/MA 10 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Pregão Eletrônico nº 007/2022. Registro de Preço nº 006/2022. Contrato nº 115/2022. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria de Assistência Social, representada pela Sra. ROSELINE SANTOS SOUSA– Secretária Municipal de Assistência Social, e a empresa R M C DE SALES-ME, **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de Empresa para Locação de Equipamento Multifuncional, para Atender as Necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Arari-MA, **Vencimento:** O contrato vigorará até 10 de janeiro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 02-Poder Executivo, 07-Fundo de Assistência Social, 08- Assistência Social, 122-Administração Geral, 2030- Funcionamento do Fundo de Assistência Social, 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor Total:** O Valor – Mensal- R\$ 3.900,85 (três mil e novecentos reais e oitenta e cinco centavos), Valor Total 10 meses: R\$ 39.008,50 (trinta e nove mil e oito reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura: 10 de março de 2022. **Assinam:** R M C DE SALES-ME e Roseline Santos Sousa – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Pregão eletrônico nº007/2022-CCLC. Contrato nº 116/2022. PARTES: O município de ARARI-MA através do fundo municipal de saúde, representada pelo Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde, e a empresa R M C DE SALES-ME. **Objeto** registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamento multifuncional, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, de Arari-MA. **Vencimento** O contrato vigorará até 10 de janeiro de 2023; **Do-**

tação Orçamentária Fonte de Recurso: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade : 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade; 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade: 22048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade - MAC Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **Valor Total** Mensal - R\$ 3.900,85 (três mil e novecentos reais e oitenta e cinco centavos); Valor de 10 meses - R\$ 39.008,50 (trinta e nove mil e oito reais e cinquenta centavos) **Assinam:** R M C DE SALES-ME: e . Rosário do Desterro Ribeiro Abas– Secretária Municipal de Saúde. Arari/MA 10 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022. CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Pregão Eletrônico nº 007/2022. Registro de Preço nº 006/2022. Contrato nº 117/2022. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, representado pelo Sr. MARCELO SOUSA SANTANA– Secretária Municipal de Educação, e a empresa R M C DE SALES-ME, **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de Empresa para Locação de Equipamento Multifuncional, para Atender as Necessidades do Fundo de Manutenção e Desvalimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Arari-MA, **Vencimento:** O contrato vigorará até 10 de Janeiro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 02-Poder Executivo, 06-Fundeb, 12- Educação, 361-Ensino Fundamental, 2019- Funcionamento da Rede de Ensino, 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Valor Total:** O Valor – Mensal- R\$ 3.601,00 (três mil seiscentos e um reais), Valor Total 10 meses: R\$





36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais) Data da Assinatura: 10 de março de 2022. **Assinam:** R M C DE SALES-ME e Marcelo Sousa Santana – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Pregão eletrônico nº 007/2022-CCLC. Contrato nº 118/2022. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria de educação, representada pelo Sr. Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação, e a empresa R M C DE SALES-ME.: **Objeto** registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamento multifuncional, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Arari-MA. **Vencimento** O contrato vigorará até 10 de janeiro de 2023; **Dotação** Fonte de Recurso: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade 02.04 – Secretaria de Educação; Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental: Projeto/atividade 2117 – Manut. e Funcionamento do Salário Educação – QSE; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa; 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade : 02.06 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2024 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ; Subelemento da despesa

33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total Mensal** - R\$ 299,85 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) **Valor Total** 10 meses - R\$ 2.998,50 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Assinam:** R M C DE SALES-ME: e Marcelo Sousa Santana- Secretário Municipal de Educação. Arari/MA 10 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARARI - MA.** Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 14/04/2022. **Site para realização do Pregão:** www.licita-net.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução

de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.gov.br>), Mural de Licitações do TCE – MA “SACOP”, http://barrosoptr.dcfiorilli.com.br:2024/SCPIWEB_PMARARI/ (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 28 de março de 2022. Dini Jakson Machado Prases - Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA

A Prefeitura Municipal de Arari através do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte resolve adjudicar o objeto licitado juntamente com o Presidente da Comissão Central de Licitações e Contratos à empresa licitante: ACIOLE S VARAO COMERCIO EIRELI – ME por ter apresentado o menor preço global de: R\$ 1.219.823,45 (hum milhão duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). E resolve adjudicar por estar de acordo com todas as demais especificações do Edital e conforme decisão do Presidente da Comissão Central de Licitações e Contratos nomeado pela Portaria 016/2021 – GAPRE.

Arari-MA, 16 de março de 2022.

RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

JOSE BENEDITO PEREIRA VIEIRA
Presidente CCLC – Arari/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, conforme especificações constantes no anexo IV, do EDITAL DE LICITAÇÃO dessa Licitação.

Diante do Exposto, com base nas informações constantes no termo Adjudicatório da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações em vigor, aprovo e homologo, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, o procedimento licitatório à empresa ACIOLE S VARAO COMERCIO EIRELI – ME por ter apresentado o menor preço global no valor de: R\$ 1.219.823,45 (hum milhão duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). Conforme disposto no mapa de apuração. Em consequência, fica a mesma convocada para a Assinatura do Termo de Contrato e respectiva retirada de Ordem de Serviço.

Arari-MA, 29 de março de 2022.

RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM06131032022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

